



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223/476.4363  
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657  
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517  
Site: [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA . MR073362/2017**  
**“S U P E R M E R C A D O S”**

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2017/2018**, com 100% do **INPC/IBGE** no período de **Novembro 2016 e Outubro de 2017**, e um índice maior para os pisos salariais. Portanto os empregados no Comércio **Varejista de Gêneros Alimentícios de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita**, deverão receber o salário de novembro já reajustado.

## VEJA ABAIXO COMO FICAM OS NOVOS PISOS: Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2017	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.157,00
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado :	R\$ 1.290,00
Empregados que exerçam a função de “Office-Boy”	R\$ 1.104,00
Empregados que exerçam a função de Empacotadores:	Salário Mínimo Legal

## Empregados após 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2017	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.220,00
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado :	R\$ 1.320,00
Empregados que exerçam função de “Office-Boy”	R\$ 1.130,00
Empregados que exerçam a função de Empacotadores:	Salário Mínimo Legal

**OBS:** Nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao Salário Mínimo Nacional.

## VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2016	1,83%	FEV/2017	1,19%	MAI/2017	0,55%	AGO/2017	0,32%
DEZ/2016	1,76%	MAR/2017	0,95%	JUN/2017	0,49%	SET/2017	0,35%
JAN/2017	1,62%	ABR/2017	0,63%	JUL/2017	0,49%	OUT/2017	0,37%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2016. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Prazo Pagamento das Férias** – As empresas que concederem férias aos seus empregados deverão pagar a remuneração destas até 02 (dois) dias antes do período concedido, conforme estabelece o artigo 145 da CLT.

**Fornecimento de Lanches** – Obrigação de as empresas fornecerem lanches gratuitamente aos empregados que estiverem trabalhando em horário extraordinário de duas ou mais horas.

**Conferência de Caixa** – A conferência de caixa deverá ser procedida à vista do responsável, sob pena de impossibilidade de cobrança de diferenças eventualmente apuradas.



## **Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223/476.4363  
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657  
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517  
**Site: [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)**

**Uniformes** – As empresas que exijam o uso de uniformes ficam obrigadas a fornecê-los sem qualquer ônus para seus empregados, em quantidade de 02 (dois) por ano, sob pena de indenizar o valor cobrado, corrigido monetariamente.

**Maquilagem** – Obrigação de as empresa, quando exigirem que a empregada trabalhe maquilada, fornecer material necessário que deverá ser adequado à tez da empregada.

**Abono para o Estudante** – Ao empregado estudante matriculado em escola oficial ou reconhecida, será garantida a dispensa do ponto durante meio turno em dia de provas finais de cada semestre desde que comunique à empresa 48 horas antes e comprove posteriormente no mesmo prazo.

**Intervalo de Lanche** – O intervalo de 15 (quinze) minutos usados para lanche será computado como tempo de serviço da jornada diária dos integrantes da categoria profissional suscitante.

**Dia do Comerciante:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro de 2018** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 1 (um) dia do salário percebido pelo empregado do mês **de novembro de 2017**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia **08 de dezembro de 2017**; 2% da remuneração percebida pelo empregado no mês **de maio/2018** que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia **08 de Junho de 2018**; e 2% da remuneração percebida pelo empregado do mês **de Julho de 2018**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia **08 de Agosto de 2018**.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial, que após o recolhimento das contribuições acima citadas, deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, até vinte dias do recolhimento.

**ATENÇÃO - A Convenção de trabalho em domingos e Feriados para supermercados também houve alteração nos valores dos prêmios (MR073678/2017).**

Canoas, novembro de 2017

Antonio Fellini  
Presidente